

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
RUA IUÍ, Nº 500 FONE/FAX: (055) 551-1558  
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 293/99

Prorroga os efeitos da Lei  
Municipal nº 257/98, de 03 de  
julho de 1998, e dá outras  
providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do  
Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por um período de dez meses, a contar  
de 03 de julho de 1999, os efeitos da Lei Municipal nº 257/98, em todos os  
seus artigos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renovar  
os contratos existentes, com base na Lei Municipal 257/98, através de Termo  
aditivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

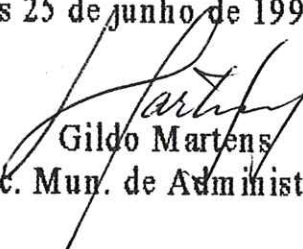
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 25 dias de  
junho de 1999.



Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 25 de junho de 1999.



Gildo Martens  
Sec. Mun. de Administração